



D.O. 14 SET 1988: 14

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

C.N.E.
SEÇÃO DE REVISÃO
9/9/88

PROCESSO CEE Nº : 0534/88
INTERESSADO : BENJAMIN VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO DAS ANUIDADES/ESCOLA PIAGET/CAP.
RELATOR NA CENE : MARIZA MENDES MACHADO
RELATOR NO PLENÁRIO: CS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 537/88 APROVADA EM 31 / 08 / 88

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

A Comissão de pais de alunos da Escola "Piaget"/Capital, protocolou expediente no qual reclamam das mensalidades praticadas pela Instituição.

2. ANÁLISE:

De acordo com a documentação apensa ao processo nº 0179/84, da Escola de Educação Infantil e 1º Grau "Piaget", os valores máximos permitidos para a 3a. série do 1º grau no 1º semestre de 1988 são:

janeiro.....	CZ\$ 1.531,33
fevereiro.....	CZ\$ 1.705,44
março.....	CZ\$ 3.078,32
abril.....	CZ\$ 3.576,70
T O T A L.....	CZ\$ 9.891,79

3. CONCLUSÃO:

De acordo com a informação do reclamante (Proc. nº 0534/88), o total cobrado foi de CZ\$ 9.905,00, portanto, uma diferença de CZ\$ 13,21 a maior, devendo a Escola devolver o valor, com correção. Dê-se ciência ao interessado.

São Paulo, 23 de agosto de 1988.

a) MARIZA MENDES MACHADO
Relatora

PROCESSO CEE Nº 534/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 537/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 31 de agosto de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente